



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Araguaína

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 700 - EM 06 DE AGOSTO DE 1.984

"Cria Escola Municipal na Zona Rural e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DE GOIÁS, por seus componentes APROVA E EU, Prefeito MUNICIPAL, sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal, na Fazenda Raulino, na Zona Rural deste Município de Araguaína.-


Art. 2º - A Escola que alude o art. 1º passa a denominar-se ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DIAS CARNEIRO.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 06 de Agosto de 1.984.

CAMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINA

  
Walter Ata Rodrigues Bittencourt  
Presidente